

**RESOLUÇÃO SMA - 36 DE 18 DE JULHO DE 2011**

*Estabelece os parâmetros para avaliação dos Planos de Ação Ambiental, para o exercício de 2011, no âmbito do Programa Município VerdeAzul, e dá providências correlatas.*

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a ampla participação dos Municípios paulistas no Programa Município VerdeAzul, bem como a oportunidade e a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de avaliação e certificação previstos e, ainda, a necessidade de explicitar os aspectos amplos que as questões ambientais assumem no mundo contemporâneo, em especial, os aspectos da agenda relacionada ao saneamento ambiental e ao desenvolvimento sustentável,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os parâmetros de avaliação dos Planos de Ação Ambiental, no âmbito do Programa Município VerdeAzul, para o exercício de 2011, que ficam estabelecidos nos Anexos integrantes desta Resolução.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as Resoluções SMA nº 09, de 31 de janeiro de 2008; SMA nº 55, de 11 de agosto de 2009; SMA nº 70, de 30 de setembro de 2009; a SMA nº 17, de 23 de março de 2010 e a SMA nº 51, de 08 de junho de 2010.

**BRUNO COVAS**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**

## **ANEXO I - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL**

### **DOS INSTRUMENTOS**

Para a operacionalização do Programa Município VerdeAzul ficam instituídos os seguintes instrumentos:

I - Termo de Adesão ao Programa Município VerdeAzul: Compromisso voluntário da Prefeitura Municipal de inserir no planejamento e gestão ambiental do território sob sua jurisdição, a variável ambiental tomando por base as Diretivas Ambientais. A adesão se dá pela assinatura do Prefeito Municipal, com o testemunho de pelo menos 1 (um) Vereador e 1 (um) representante da sociedade civil;

II - Diretivas Ambientais: conjunto de 10 (dez) diretrizes relevantes da gestão ambiental municipal, definido e divulgado anualmente pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA;

III – Interlocutor e seu respectivo suplente: representantes da Prefeitura Municipal signatária do Programa Município VerdeAzul indicados pelo Prefeito, os quais são os contatos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente com a Prefeitura e os responsáveis pelo fornecimento das informações constantes no Plano de Ação.

O Interlocutor e seu respectivo suplente são agentes públicos pertencentes ao corpo de funcionários da Prefeitura que serão capacitados e serão os únicos a atuar e ter legitimidade junto à equipe do Programa Município VerdeAzul;

IV - Plano de Ação: informações a serem apresentadas pelo interlocutor e inseridas no Sistema de Informática, conforme item V deste Anexo, com o objetivo de declarar as ações planejadas e executadas pelo Município para o cumprimento das Diretivas Ambientais. Esse documento é composto por Diagnóstico, Plano de Metas, Arquivos Comprobatórios e Relatório de Gestão Ambiental - RGA que deverão ser obrigatoriamente compatíveis e coerentes.

a) Diagnóstico: consiste na declaração, conforme critérios definidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de informações que propiciem um levantamento de dados das condições ambientais nos Municípios;

b) Plano de Metas: consiste no detalhamento dos objetivos, estratégias, metas, prazos, ações, dificuldades, entraves e respectivas propostas para o atendimento das Diretivas Ambientais;

c) Arquivos Comprobatórios: as informações declaradas no Plano de Ação devem ser comprovadas preferencialmente pelo Sistema de Informática. No entanto, a apresentação de documentos e fotos relacionados às ações executadas nas diretrizes do Programa Município VerdeAzul deverá ser realizada por meio de arquivos eletrônicos gravados em mídias específicas (CD, DVD ou Pen-Drive) protocolizadas junto à Secretaria do Programa Município VerdeAzul, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SMA ou postado no correio, na modalidade “Aviso de Recebimento-AR”, até a data do fechamento do sistema.

Somente serão avaliados os Arquivos Comprobatórios cuja ação conste no Plano de Ação;

d) Relatório de Gestão Ambiental - RGA: consiste na síntese do Plano de Metas proposto;

V - Sistema de Informática: sistema gerencial que permite o interlocutor preencher o Plano de Ação *on-line*, em sítio eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VI - Índice de Avaliação Ambiental (IAA): indicador que permite avaliar a gestão municipal, frente às 10 (dez) Diretivas Ambientais;

VII – “**Atestado de Participação no Programa Município VerdeAzul**”, atestado a ser emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente testificando a adesão do Município às propostas de ações frente às 10 (dez) Diretivas Ambientais estabelecidas pelo Programa Município VerdeAzul;

VIII - “**Certificado Município VerdeAzul**”: certificado a ser emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente atestando a excelência do Município frente às 10 (dez) Diretivas Ambientais estabelecidas;

IX - “**Prêmio Governador André Franco Montoro**”: prêmio ao Município certificado com melhor desempenho no IAA em cada Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, no lançamento anual do Ranking Ambiental Paulista;

X - “**Prêmio Parceria VerdeAzul**”: prêmio à iniciativa privada ou pessoa física, que estabeleça parceria com o setor público municipal, beneficiando o meio ambiente. As parcerias serão indicadas pela Prefeitura e serão selecionadas pela equipe do Programa Município VerdeAzul, e

XI – “**Prêmio Interlocutor do Ano**”: prêmio aos interlocutores que tenham demonstrado maior envolvimento durante a execução do Programa Município VerdeAzul. A indicação se dará por votação nominal entre os interlocutores de cada

região definida pelo Programa Município VerdeAzul, sendo que em caso de empate caberá a equipe do Programa definir o escolhido.

## **DA AVALIAÇÃO DAS DIRETIVAS AMBIENTAIS**

A avaliação do cumprimento das 10 (dez) Diretivas Ambientais será realizada mediante a aplicação do IAA, que é estabelecido com base na aplicação da seguinte fórmula:

$IAA = \sum ID_i + \sum PRO_i - PP$ , onde:

$\sum ID_i$  - É o somatório dos Indicadores de Atendimento às Diretivas Ambientais, cujo valor máximo da soma é de 80 (oitenta) pontos. Sendo,  $ID_i$  o Indicador de Atendimento a cada Diretiva Ambiental identificada pelo índice  $i$ . Este indicador corresponderá a uma nota, que varia de 0 a 10, atribuída em função de critérios definidos no Anexo III, ajustada, posteriormente, pelo peso que cada Diretiva  $i$  possuir, conforme listado no Anexo IV.

$\sum PRO_i$  - É o somatório dos Indicadores das ações Pró-ativas do Município, relativos às Diretivas Ambientais, cujo valor máximo da soma é de 20 (vinte) pontos. Sendo  $PRO_i$  o Indicador de Pró-atividade em relação a cada Diretiva Ambiental identificada pelo índice  $i$ . Esse indicador corresponderá a uma nota, que varia de 0 a 2, atribuída conforme critérios definidos no Anexo III.

PP - São quaisquer pendências e/ou passivos ambientais de responsabilidade do Município, independentemente das Diretivas Ambientais. Este valor varia de 0 (zero) a 30 (trinta), de acordo com os passivos apurados pelo Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA, com base nos seguintes itens: existência de áreas contaminadas e penalidades aplicadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB; pendências em relação ao licenciamento ambiental; constatação de entulho em Áreas de Proteção Permanente-APP, e não cumprimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental-TCRA (Licenciamento ou Autuação) e a existência de Autos de Infração Ambiental-AIA (impetrados contra a prefeitura), além das notas do Índice de Coleta e Tratamento do Esgoto do Município-ICTEM e do Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos-IQR.

O cálculo do IAA ocorrerá por meio de análise e avaliação do Plano de Ação preenchido parcial ou em sua totalidade pela Prefeitura Municipal, assim como por meio de análise e avaliação de informações do sistema ambiental e dados obtidos pela equipe do Programa Município VerdeAzul.

Ao Município é possibilitado recorrer do resultado do IAA publicado, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do mesmo em evento promovido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O valor dos critérios de pontuação usados para as atribuições dos  $ID_i$  e  $PRO_i$  (Anexo III) relativos a cada Diretiva  $i$ , bem como a porcentagem mínima de execução e prazos máximos para implementação dos programas, serão definidos pela Gerência do Projeto, segundo os parâmetros desta Resolução e serão divulgados a todos os Municípios participantes do Programa Município VerdeAzul.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SMA NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL**

Para a consecução do Programa Município VerdeAzul, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente deverá:

I – Emitir o “Atestado de Participação no Programa Município VerdeAzul”;

II - Orientar as Prefeituras Municipais, por meio dos interlocutores e/ou suplentes, no cumprimento adequado das Diretivas Ambientais e no planejamento da política ambiental municipal;

III - Definir e publicar os critérios, pesos e notas das Diretivas Ambientais para aplicação do Índice de Avaliação Ambiental - IAA;

VI - Elaborar e disponibilizar aos Municípios o Sistema de Informática para preenchimento do Plano de Ação;

V - Orientar o interlocutor na utilização e alimentação do Sistema de Informática;

VI - Aplicar o IAA, divulgando a pontuação obtida pelos Municípios;

VII - Emitir o “Certificado Município VerdeAzul”;

VIII - Emitir o “Prêmio Governador André Franco Montoro”;

IX - Emitir o “Prêmio Parceria VerdeAzul”, e

X - Emitir o “Prêmio Interlocutor do Ano”.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL**

As Prefeituras Municipais signatárias do Programa Município VerdeAzul, deverão:

I - Indicar e cadastrar um interlocutor e um suplente, preferencialmente por meio do Sistema de Informática disponibilizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

A atualização cadastral e a substituição do interlocutor, ou do suplente, deverão efetivar-se nos termos do item I, deste anexo.

II - Elaborar o Planejamento Ambiental e desenvolver ações visando ao cumprimento das 10 (dez) Diretivas Ambientais, e

III - Apresentar as informações sobre as ações planejadas e executadas pelo Município para o cumprimento das Diretivas Ambientais no Plano de Ação.

### **DOS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO**

O “Certificado Município VerdeAzul” será concedido aos Municípios que alcançarem valor igual ou superior a 80 (oitenta) no IAA. Independentemente da pontuação obtida, o Município para ser certificado deverá obrigatoriamente:

I - Instituir por lei o Conselho Municipal de Meio Ambiente, estabelecido na Diretiva;

II - Instituir por lei a Estrutura Executiva Ambiental e implementá-la;

III - Obter nota igual ou superior a 6 (seis) no Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR;

IV - Obter nota igual ou superior a 6 (seis) na Diretiva 1 - Esgoto Tratado, a partir do Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana - ICTEM mais a respectiva Pró-atividade;

V - Não tirar nota final 0 (zero) em quaisquer das Diretivas Ambientais.

## **ANEXO II - AS 10 DIRETIVAS AMBIENTAIS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL**

A adesão dos Municípios paulistas a este Programa implica no comprometimento, pelo poder local, de conduzir a gestão ambiental consubstanciada nas seguintes diretivas:

### **1 - ESGOTO TRATADO**

Implantar e manter, por meio de sistema próprio ou de concessão, a coleta, o afastamento, o tratamento e a disposição adequada de esgotos domésticos, buscando a eficiência do sistema, de modo a proteger os recursos hídricos do lançamento dessas cargas orgânicas, visando à melhoria da qualidade das águas no Estado de São Paulo.

### **2 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Estabelecer a gestão dos resíduos sólidos, conforme as políticas nacional e estadual, vedada qualquer forma de deposição de lixo a céu aberto, promovendo, quando for o caso, a recuperação, a remediação ou a revitalização de áreas degradadas ou de áreas contaminadas.

### **3 - MATA CILIAR**

Promover ações de recuperação de matas ciliares, identificando, delimitando e demarcando as áreas prioritárias de atuação, com ênfase na proteção das principais nascentes formadoras de mananciais de captação d'água para abastecimento público, com apoio dos agricultores locais, contribuindo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SMA.

### **4 - ARBORIZAÇÃO URBANA**

Implementar programa de arborização urbana e manutenção de áreas verdes municipais, selecionando as espécies a serem utilizadas, preferencialmente as nativas da região, incluindo a manutenção do viveiro municipal para suprimento de mudas.

### **5 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Estabelecer programa de educação ambiental para a rede pública de ensino municipal, promovendo também a informação e a conscientização da população a respeito do reflexo das questões ambientais na qualidade de vida.

## **6 - CIDADE SUSTENTÁVEL**

Promover a redução do uso de madeira nativa por meio de ações da administração pública municipal e fomentar a incorporação de conceitos de sustentabilidade ambiental, tais como: utilização de tecnologias limpas, reuso da água, captação de água das chuvas, sistemas alternativos de energia, calçadas ecológicas entre outros.

## **7 - USO DA ÁGUA**

Estimular o combate ao desperdício de água, garantir a proteção das fontes de abastecimento público, integrando-se às políticas de gestão de recursos hídricos.

## **8 - QUALIDADE DO AR**

Implementar atividades e participar de iniciativas que contribuam para a defesa da qualidade do ar e controle da poluição atmosférica e de gases de efeito estufa.

## **9 - ESTRUTURA AMBIENTAL**

Instalar e fortalecer a Estrutura Ambiental, de forma que seja implementado o sistema municipal de meio ambiente, conferindo a questão ambiental a importância que o tema requer, possibilitando a eficiência na administração destas questões, resultando no fortalecimento do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais-SEAQUA.

## **10 - CONSELHO AMBIENTAL**

Instalar e fortalecer o Conselho Municipal de Meio Ambiente, estimulando a participação da sociedade civil na discussão das questões ambientais locais e na tomada de decisões, assegurando o seu funcionamento regular com caráter deliberativo e paritário.

### **ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

A seguir estão relacionados os critérios para avaliação das 10 (dez) Diretivas Ambientais, acompanhados de:

- 1) pontuação correspondente ao atendimento de cada critério proposto, e
- 2) indicação por meio de índices alfanuméricos dos critérios que necessitaram do envio de arquivos comprobatórios, conforme descritos no Anexo V.

NOTAS				ESGOTO TRATADO (ET) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
ID	0 - 10			Aplicação do <b>ICTEM</b> - Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município, a ser calculado e informado pela CETESB		
				<b>OU</b>		
				Municípios do <b>litoral com emissário</b>	0-7,5	<b>ICTEM</b>
0-2,5	<b>Descarte do efluente no emissário</b>					
PRÓ	2	2 ou 1	2	<b>Automonitoramento na ETE</b> Procedimento para coleta e análise das amostras: Agência Ambiental da CETESB; ou Concessionária; ou Laboratório Acreditado	1	<b>1º Monitoramento/Acompanhamento (ET1)</b>
				Envio dos laudos e declarações de acompanhamento	1	<b>2º Monitoramento/Acompanhamento (ET2)</b>
			1	Se o Município possuir ETE em teste de operação ou em construção, apresentar documentos comprobatórios <b>(ET3)</b>		

NOTAS		RESÍDUOS SÓLIDOS (RS) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO			
ID	10	0-6	Aplicação do <b>IQR - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos</b> , a ser calculado e informado pela <b>CETESB</b>		
		2	Gestão: <b>programa/ações de coleta seletiva e destinação adequada</b> (incluindo resíduos de podas, volumosos e óleo de cozinha) <b>(RS1)</b>		
		1	Gestão: <b>plano</b> (coleta/transporte/armazenamento temporário/reuso/reciclagem/destinação final) <b>de Resíduos da Construção Civil</b> . De acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 <b>(RS2)</b>		
		1	<b>Plano de Gestão de Resíduos Sólidos</b> , de acordo com a Política Estadual de Resíduos Sólidos (assinado pelo prefeito e por responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) <b>(RS3)</b>		
PRÓ	2	1	<b>Automonitoramento no aterro</b> Orientação: Preenchimento da Planilha disponibilizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA (enviar eletronicamente a planilha preenchida)	0,5	<b>1º Monitoramento/Acompanhamento (RS4)</b>
				0,5	<b>2º Monitoramento/Acompanhamento (RS5)</b>
	1	Iniciativas que fomentem o <b>consumo sustentável</b> (ex.: redução do uso de sacolas plásticas, estímulo ao uso de embalagens retornáveis, etc.) <b>(RS6)</b>			

NOTAS		MATA CILIAR (MC) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO			
ID	10	5	<p><b>Município com 70% ou mais</b> de áreas ciliares preservadas ou já recuperadas <b>deverá apresentar Relatório</b>, assinado por um responsável técnico registrado em órgão de classe, constando a identificação do curso d'água, a área ciliar total e a área ciliar preservada ou já recuperada <b>(MC1)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p>		
			1	Definição de meta, em hectares e em porcentagem, da área ciliar degradada a ser recuperada em dois anos, dentro da previsão plurianual	
			3	Ações de recuperação e/ou manutenção das áreas ciliares	Proteção e/ou restauração em <b>áreas rurais e revitalização de córregos urbanos</b> ou <hr/> <b>Revitalização de córregos urbanos</b> , (para os municípios que não possuem área rural)
			1	Cronogramas <b>plurianual</b> e <b>anual</b> (previsto e executado)	
		0-5	<b>Proporcionalidade à área de cobertura vegetal natural</b> , tomando como referência <b>20%</b> da área total do município <b>(MC2)</b>		
PRÓ	2	1	<b>Programa</b> de proteção e/ou recuperação das <b>nascentes do município</b> , próprios ou em parceria, na zona rural e urbana, incluindo cronogramas anual e plurianual e planilha fornecida pela SMA preenchida. <b>(MC3)</b>		
		0,5	<b>Nascente Municipal Modelo</b> em área pública ou privada: georreferenciada, protegida, intocada ou recuperada, cercada, com placa de identificação e vinculada à ação de educação ambiental <b>(MC4)</b>		
		0,5	Participação em programas ou ações na <b>bacia hidrográfica</b> de recuperação de mata ciliar ou de nascentes <b>(MC5)</b>		

NOTAS		ARBORIZAÇÃO URBANA (AU) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
ID	10	2	<b>Instituir Lei Municipal regulamentada</b> contendo a obrigatoriedade de implementar arborização urbana em novos parcelamentos do solo, as expensas do empreendedor, contendo responsável técnico, garantia de implantação e conservação do projeto, período de manutenção, porte, DAP, nº de espécies, fiação (implantada na face que recebe o sol da manhã - faces sul e/ou leste) e avaliação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente <b>(AU1)</b>	
		2 ou 1	2	<b>Plano de Arborização Urbana, considerando a área urbana total do município</b> , contendo: responsável pela gestão, quantificação de árvores existentes, áreas prioritárias, critérios para implantação, indicação das espécies e definição de manejo de podas e remoções <b>(AU2)</b>
			1	<b>OU</b> <b>Plano de Arborização Urbana, considerando uma parte da área urbana que seja carente de arborização</b> , contendo: responsável pela gestão, quantificação de árvores existentes, áreas prioritárias, critérios para implantação, indicação das espécies e definição de manejo de podas e remoções <b>(AU2)</b>
		1	<b>Cronogramas plurianual e anual</b> (previsto e executado). Meta: alcançar 20% de projeção de copa na área urbana em 12 anos (2008 a 2019). Sendo que até janeiro de 2013, a avaliação de proporcionalidade estará baseada no alcance da meta parcial de 8% da área urbana <b>(AU3)</b>	
		2	<b>Piloto de Floresta Urbana</b> , caracterizado pela apresentação do projeto de instalação e implantação em pelo menos 100m de via pública, nos dois calçamentos, em área viária carente de arborização (conforme as diretrizes do Plano de Arborização Urbana do município) <b>(AU4)</b>	
		0-3	<b>Proporcionalidade à projeção de copa total no perímetro urbano</b> (áreas públicas e particulares) tomando como referência a meta bianual de 8% da área urbana excetuando a projeção de copa de reflorestamento comerciais	
PRÓ	2	Existência de <b>viveiros</b> municipais ou consorciados produzindo e fornecendo mudas para arborização urbana e recuperação de mata ciliar <b>(AU5)</b>		

NOTAS			EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO
ID	10	1	<b>Lei municipal regulamentada</b> que institui a <b>Educação Ambiental</b> , de <b>forma transversal</b> , nas escolas públicas municipais. <b>(EA1)</b>
		2	<b>Diretrizes Pedagógicas</b> sob orientação da Secretaria Municipal e ou Conselho Municipal de Educação, abordando como a Educação Ambiental será inserida nas escolas. <b>(EA2)</b>
		2	<b>Programa Municipal de Educação Ambiental formal e não formal</b> (próprio ou em parceria), de âmbito municipal ou regional <b>(EA3)</b>
		3	<b>Descrição e comprovação de ações de educação ambiental abordando pelo menos 3 (três) diretivas</b> , mediante envio de relatórios contendo nome do evento, registros fotográficos (no máximo 3 fotos por evento), entre outros <b>(EA4)</b>
		1	Criação de <b>Centro ou Espaço de Educação Ambiental</b> Municipal, relatando: localização, horários de funcionamento, material disponível para consulta e empréstimo e programação das atividades desenvolvidas no Centro <b>(EA5)</b>
		1	Apresentar solicitação do Prefeito ao presidente do Conselho Municipal de Educação para que a Educação Ambiental seja abordada entre as reuniões ordinárias <b>(EA 6)</b>
PRÓ	2	1	Será atribuída nota aos municípios que realizarem <b>capacitação de dirigentes e professores municipais</b> , com conteúdo em Educação Ambiental: cursos, conferências, congressos, palestras, etc.. Direcionada a pelo menos 50% dos professores da rede municipal, baseado no Censo Escolar 2011. A comprovação deve ser feita por meio de lista de presença ou certificado de participação. <b>(EA7)</b>
		1	Desenvolvimento de ações de <b>educação ambiental intermunicipal ou regional</b> , envolvendo por exemplo: a rede de ensino, grupos da terceira idade, agricultores, comerciantes e etc. <b>(EA8)</b>

NOTAS		CIDADE SUSTENTÁVEL (CS) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO	
ID	4	1,5	<b>Instituir Lei Municipal</b> que condicione a expedição de alvarás para construção civil ao uso de madeira de origem legal comprovada, com <b>Documento de Origem Florestal – DOF; (CS1)</b>
		2,5	<b>Regulamentação</b> da Lei Municipal do DOF com a <b>comprovação da aplicação</b> da Lei do DOF (enviar eletronicamente cópia da Nota Fiscal de compra de madeira constando DOF ou outro tipo de comprovação) <b>(CS2)</b>
	2	Existência de <b>norma legal municipal</b> que exija dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, estarem cadastrados no <b>Cadmadeira</b> para participação em <b>processos de licitação de obras públicas, com o Testemunho de aplicação</b> da norma legal referente. ex.: Edital de licitação, Portaria, etc.  Obs: Caso o município não tenha realizado licitação deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável do setor de licitações. <b>(CS3)</b>	
	2	Ações que incentivem a <b>redução do uso de recursos naturais</b> (ex.: instituição de lei, utilização e incentivo ao uso de tecnologias alternativas voltadas à sustentabilidade ambiental do município) <b>(CS4)</b>	
	0-2	<b>Edificação Pública Modelo</b> que adote itens que promovam a sustentabilidade, tais como: energia solar, água de reuso, temporizadores, caixa acoplada, telhado ecológico, calçada ecológica, captação de água pluvial e outros. <b>(CS5)</b> A nota será distribuída da seguinte forma: mínimo de 3 itens adotados – 0,5 ponto mínimo de 5 itens adotados – 1,0 ponto mínimo de 8 itens adotados – 2,0 pontos	
PRÓ	2	<b>Ações</b> que visem <b>corrigir irregularidades relacionadas à ocupação inadequada</b> (levantamento/ações de remoção em áreas de risco e ocupações irregulares/invasão)  Obs: Caso o município não possua irregularidades relacionadas à ocupação inadequada deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável do setor de habitação ou do prefeito. <b>(CS6)</b>	

NOTAS			USO DA ÁGUA (UA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO	
ID	10	1	Lei Municipal voltada à proteção dos mananciais destinados ao abastecimento público (superficiais e/ou subterrâneas) (UA1)	
		1	Decreto de Regulamentação da Lei de Proteção dos Mananciais: contendo os procedimentos para a proteção dos Mananciais (UA2)	
		1	Ações que demonstrem a proteção de mananciais, tais como: delimitação do perímetro de proteção de poços, de nascentes e de mananciais superficiais, zoneamento do uso do solo, revitalização de bacias e renaturalização de trechos urbanos de rios (UA3)	
		1,5	Identificação dos grandes usuários de água no território do município, considerando a captação direta da fonte: indústria, agropecuária, abastecimento urbano, mineração, etc. (percentual) – fonte DAEE (UA4)	
		1,5	Diagnósticos: Percentual de perdas no sistema de abastecimento urbano, destaque para o segmento de distribuição do sistema - Fonte: concessionária municipal ou autarquia; e identificar a tecnologia utilizada na agricultura ou indústria com relação ao uso da água. Fonte: associações de classe ou diretamente na planta da atividade (UA5)	
		4	Pacto das Águas	2
			2	Participação dos interlocutores e contatos municipais nos cursos de capacitação promovido pelo programa, no ano de 2011
PRÓ	2	Ações que promovam o uso racional da água, executadas pela prefeitura, concessionária, ou conduzidas em parceria, tais como: manutenção ou troca de tubulação, troca de válvulas, implantação de hidrômetros (fonte:concessionária municipal), reúso da água para atividades que o permitam, instalação de temporizadores, caixa acoplada nos prédios municipais (fonte: Pref. Munic.); troca de tecnologia de irrigação buscando redução da quantidade utilizada; implantação de tecnologia industrial poupadora de água – circuito fechado (fonte: associações de classe ou diretamente na planta da atividade) (UA6)		

NOTAS			QUALIDADE DO AR (QA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO	
ID	10	4	2	Instituir <b>Lei Municipal</b> referente à realização da <b>avaliação de fumaça preta</b> nos veículos a diesel da frota própria, terceirizada. <b>(QA1a)</b>
			2	<b>Regulamentação</b> da Lei Municipal de fumaça preta <b>(QA1b)</b>
		2	<b>Apresentar relatórios</b> contendo os resultados e respectivas avaliações das inspeções (quantificação dos veículos, ano, modelo, etc.), além das análises, conclusões e soluções dadas Obs.: Até o fechamento do Sistema o município deverá apresentar duas avaliações de fumaça preta <b>(QA2)</b>	
		1	<b>Declaração</b> da Prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e Declaração do(s) contratado(s) quando da frota terceirizada. Caso a Prefeitura não possua frota terceirizada apresentar Declaração informando o fato <b>(QA3)</b>	
		0,5	Criação de um <b>ícone (adesivo)</b> de inspeção da fumaça preta para identificação dos veículos vistoriados <b>(QA4)</b>	
		2,5	Ações voltadas à <b>redução de emissão de gases do efeito estufa</b> executadas pela prefeitura ou em parceria, tais como: implantação de ciclovias (informando extensão do circuito e uma foto) e/ou renovação da frota municipal com comprovação <b>(QA5)</b>	
PRÓ	2	1	1	Participação em <b>treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros</b> para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares (privilegiando a participação de membros da guarda municipal, defesa civil, tiro de guerra, brigadistas de indústrias, usinas e empresas, etc., inclusive para os municípios que possuem Unidades de Corpo de Bombeiros) <b>(QA6)</b>
			0,5	<b>Lei de Queimada Urbana (QA7a)</b>
				<b>Regulamentação</b> da Lei de Queimada Urbana <b>(QA7b)</b>
			1	<b>Testemunho de implementação</b> da Lei Obs.: Na ausência de ocorrências de queimada urbana apresentar eletronicamente <b>declaração</b> assinada pelo responsável do setor de fiscalização geral. <b>(QA7c)</b>

NOTAS		ESTRUTURA AMBIENTAL (EM) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
ID	10	4	2	Instituir <b>Lei Municipal</b> que cria a <b>Estrutura Ambiental (EM1a)</b>
			2	<b>Regulamentação</b> da Lei Municipal que cria a Estrutura Ambiental <b>(EM1b)</b>
		2	1	Municípios que constituírem <b>articulações intermunicipais</b> (convênios, consórcios, parcerias, agências metropolitanas, etc.) voltadas às questões ambientais <b>(EM2a)</b>
			1	<b>Ações concretas</b> provenientes da <b>articulação intermunicipal</b> (p.ex.: implementação de área para disposição de Resíduos da Construção Civil, instalação de galpão para armazenagem de resíduos da coleta seletiva, etc) <b>(EM2b)</b>
		0,5	Enviar <b>nomeação do responsável pela Estrutura Ambiental</b> (não se trata necessariamente de nomeação do interlocutor) <b>(EM3)</b>	
		2	<b>Capacitação de agentes públicos</b> relativa às questões ambientais: conferências, congressos, palestras, inclusive reuniões técnicas da SMA, etc.; constando nome do integrante, nome do evento, carga horária, data local, no mínimo 3 cursos distintos, em 2011 <b>(EM4)</b>	
		1,5	Incluir nas atribuições da <b>fiscalização geral municipal as questões locais relativas ao meio ambiente</b> , notificando e atuando o que for de sua competência. O que não lhe couber deve ser encaminhado ao órgão responsável <b>(EM5)</b>	
		PRÓ	2	1
1	Preenchimento integral das <b>pesquisas enviadas pela SMA</b> em 2011, veiculadas pelo PMVA			

NOTAS		CONSELHO AMBIENTAL (CA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
ID	10	2	<b>Instituir Lei Municipal</b> que cria o <b>Conselho Municipal de Meio Ambiente</b> Deliberativo e com participação mínima de 50% da sociedade civil <b>(CA1)</b>	
		2	Apresentar o <b>Regimento Interno</b> do Conselho <b>(CA2)</b>	
		2	<b>Ato administrativo</b> do Prefeito <b>nomeando os membros</b> do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei ou Regimento Interno <b>(CA3)</b>	
		4	2	<b>Convocação dos membros</b> do Conselho para todas as reuniões ordinárias, com as pautas (Ofício ou e-mail de convocação com pautas) <b>(CA4a)</b>
			2	<b>Atas</b> das respectivas reuniões <b>(CA4b)</b>
PRÓ	2	Instituir por <b>Lei Municipal</b> o <b>Fundo Municipal do Meio Ambiente</b> <b>(CA5)</b>		

#### **ANEXO IV - PESO DE CADA DIRETIVA AMBIENTAL**

Diretiva 1 - Esgoto Tratado (ET) - peso 1,2 (um vírgula dois);

Diretiva 2 – Resíduos Sólidos (RS) - peso 1,2 (um vírgula dois);

Diretiva 3 - Mata Ciliar (MC) - peso 0,8 (zero vírgula oito);

Diretiva 4 - Arborização Urbana (AU) - peso 0,5 (zero vírgula cinco);

Diretiva 5 - Educação Ambiental (EA) - peso 1,2 (um vírgula dois);

Diretiva 6 - Cidade Sustentável (CS) - peso 0,5 (zero vírgula cinco);

Diretiva 7 - Uso da Água (UA) - peso 0,5 (zero vírgula cinco);

Diretiva 8 - Qualidade do Ar (PA) - peso 0,5 (zero vírgula cinco);

Diretiva 9 - Estrutura Ambiental (EM) - peso 0,8 (zero vírgula oito);

Diretiva 10 - Conselho Ambiental (CA) - peso 0,8 (zero vírgula oito).

## **ANEXO V – ARQUIVOS COMPROBATÓRIOS DE CADA DIRETIVA AMBIENTAL**

A comprovação quanto ao atendimento das ações propostas será feita exclusivamente através de arquivos digitais.

Os arquivos digitais devem ser cópias perfeitas do documento original, sendo desqualificados documentos ilegíveis, que apontem rasuras, apresentem alterações de imagem ou composição.

O conjunto de arquivos deve ser gravado nas seguintes opções de mídia: CD, DVD ou Pen Drive.

A mídia deverá ser protocolizada pessoalmente junto à secretaria do Programa Município VerdeAzul, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ou postado no correio, na modalidade “Aviso de Recebimento - AR”, até a data do fechamento do sistema.

Os arquivos devem ser nomeados obedecendo e correspondendo a seguinte nomenclatura:

### **Diretiva 1 – Esgoto Tratado (ET):**

#### **• ET1 – Automonitoramento da ETE (1ª avaliação)**

1) arquivo(s) digital(is) do(s) laudo(s) laboratorial(is), considerando o(s) sistema(s) de tratamento existente(s) no Município, contendo:

- a) a data da coleta da amostra
- b) os resultados da análise da Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO e da Demanda Química de Oxigênio - DQO
- c) a assinatura do profissional responsável e o número de registro do Conselho de Classe e
- d) a data do laudo

#### **• ET2 – Automonitoramento da ETE (2ª avaliação)**

1) arquivo(s) digital(is) do(s) laudo(s) laboratorial(is), considerando o(s) sistema(s) de tratamento existente(s) no Município, contendo:

- a) a data da coleta da amostra
- b) os resultados da análise da Demanda Bioquímica de Oxigênio-DBO e da Demanda Química de Oxigênio-DQO
- c) a assinatura do profissional responsável e o número de registro do Conselho de Classe e
- d) a data do laudo

#### **• ET3 – ETE em teste de operação ou em construção**

1) arquivo(s) digital(is) do(s) documentos que comprovem a construção da Estação de Tratamento de Esgoto ou a realização de teste de operação

### **Diretiva 2 – Resíduos Sólidos – (RS):**

#### **• RS1 – Programa/ações de coleta seletiva**

1) arquivo digital referente ao Programa deverá conter:

- a) identificação do resíduo
- b) Plano de ação, constando atividades, logística, transporte, cronogramas e destinação e/ou
- c) informações/dados quantitativos (volumes/pesos) e qualitativos (tipificação/destinação final) e
- d) registro fotográfico

• **RS2** – Gestão de Resíduos da Construção Civil - RCC

1) arquivo(s) digital(is) referente à Gestão de RCC, contendo:

- a) quantificação do material gerado/coletado/reusado/reciclado/destinado, no último ano
- b) Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e
- c) registro fotográfico de ações executadas ou cronograma de implementação

• **RS3** – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos

1) arquivo digital contendo o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (assinado pelo Prefeito e por Responsável Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART)

• **RS4** – Automonitoramento do aterro (1ª avaliação)

1) arquivo digital contendo a planilha da SMA preenchida na sua totalidade, constando a assinatura e identificação do responsável pelo automonitoramento

• **RS5** – Automonitoramento do aterro (2ª avaliação)

1) arquivo digital contendo a planilha da SMA preenchida na sua totalidade, constando a assinatura e identificação do responsável pelo automonitoramento

• **RS6** – Iniciativas que fomentem o consumo sustentável

1) arquivo(s) digital(is) contendo as informações específicas e/ou registro fotográfico, devidamente referenciados no Plano de Ação

**Diretiva 3 – Mata Ciliar – (MC):**

• **MC1** – Relatório ou Programa

Relatório técnico contendo:

- 1) identificação do curso d'água, a área ciliar total e a área ciliar preservada ou já recuperada demonstrando a existência de no mínimo 70% de áreas ciliares preservadas ou recuperadas

Ou

Programa de Recuperação de Áreas Ciliares Rurais e Urbanas, contendo:

- 1) definição de meta, em hectares e em porcentagem, da área ciliar degradada a ser recuperada em dois anos
- 2) ações de recuperação e/ou manutenção das áreas ciliares, e
- 3) cronogramas plurianual e anual (previsto e executado)

- **MC2** – Cobertura Vegetal

1) arquivo digital contendo a área de cobertura vegetal nativa existente no Município, caso haja informação alternativa à fornecida pelo Inventário do Instituto Florestal (é obrigatória a identificação da fonte de informação)

- **MC3** – Programa de proteção e/ou recuperação das nascentes

1) arquivo(s) digital(is) contendo:

- a) definição de meta, em hectares e em porcentagem, das nascentes degradadas a serem recuperadas
- b) ações de recuperação e/ou manutenção das nascentes
- c) cronogramas plurianual e anual (previsto e executado) e
- d) planilha preenchida (fornecida pela SMA)

- **MC4** – Nascente Municipal Modelo

1) arquivo digital contendo:

- a) localização e georreferenciamento
- b) descrição da área (protegida, intocada ou recuperada, cercada e com placa de identificação), e
- c) ação de educação ambiental

- **MC5** – Participação em programas ou ações na bacia hidrográfica

1) arquivo(s) digital(is) contendo informações referentes aos compromissos firmados entre os Municípios para ação conjunta de recuperação de áreas ciliares e de nascentes

#### **Diretiva 4 – Arborização Urbana – (AU):**

- **AU1** – Lei Municipal de Arborização Urbana para Novos Parcelamentos e seu Regulamento

1) arquivo(s) digital(is) contendo a lei e seu regulamento, dispondo sobre a obrigatoriedade de implementar arborização urbana em novos parcelamentos do solo, às expensas do empreendedor (prevendo: responsável técnico, garantia de implantação e conservação do projeto, período de manutenção, porte, DAP, nº de espécies, fiação [implantada na face que recebe o sol da manhã - faces sul e/ou leste] e avaliação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente)

- **AU2** – Plano de Arborização Urbana

1) arquivo(s) digital(is) contendo:

- a) descrição do Plano de Arborização Urbana, considerando a área urbana total do Município, em que conste responsável pela gestão, quantificação de árvores existentes, áreas prioritárias, critérios para implantação, indicação das espécies e definição de manejo de podas e remoções

ou

- b) descrição do Plano de Arborização Urbana, considerando uma parte da área urbana que seja carente de arborização, em que conste responsável pela gestão,

quantificação de árvores existentes, áreas prioritárias, critérios para implantação, indicação das espécies e definição de manejo de podas e remoções

- **AU3** – Cronograma plurianual e anual das atividades de arborização urbana

1) arquivo digital contendo cronogramas plurianual e anual (previsto e executado).  
Meta: alcançar 20% de projeção de copa na área urbana em 12 anos (2008 a 2019)  
Sendo que até janeiro de 2013, a avaliação de proporcionalidade estará baseada no alcance da meta parcial de 8% da área urbana

- **AU4** – Piloto de Floresta Urbana

1) arquivo digital contendo:  
a) apresentação e descrição do projeto de instalação e  
b) registros fotográficos referentes à implantação, em pelo menos 100m de via pública, nos dois calçamentos, em área viária carente de arborização (conforme as diretrizes do Plano de Arborização Urbana do Município)

- **AU5** – Viveiros

1) arquivo digital contendo a descrição e registro fotográfico do viveiro

#### **Diretiva 5 – Educação Ambiental – (EA):**

- **EA1** - Lei Municipal e seu Regulamento de Educação Ambiental Transversal

1) arquivo(s) digital(is) contendo a lei e seu regulamento dispendo sobre a obrigatoriedade da Educação Ambiental em caráter transversal no ensino público municipal

- **EA2** – Diretrizes Pedagógicas

1) arquivo(s) digital(is) contendo documento da Secretaria Municipal e/ou Conselho Municipal de Educação, abordando como a Educação Ambiental será inserida nas escolas

- **EA3** – Programa Municipal de Educação Ambiental

1) arquivo digital contendo o Programa de Educação Ambiental formal e não formal (próprio ou em parceria), de âmbito municipal ou regional

- **EA4** – Ações de Educação Ambiental abordando pelo menos 3 diretivas

1) arquivo(s) digital(is) contendo as informações específicas e/ou material utilizado e registro fotográfico, devidamente referenciados no Plano de Ação, descrevendo:

- a) objetivo
- b) meio de comunicação
- c) ação(ões)
- d) data(s) da(s) ação(ões)
- e) identificação e quantificação do público, e
- f) análise dos resultados/avaliação

- **EA5** – Centro ou Espaço de Educação Ambiental Municipal

1) arquivo digital indicando a localização, horários de funcionamento, material disponível para consulta/empréstimo, programação das atividades desenvolvidas no Centro e registros fotográficos

- **EA6** – Solicitação do prefeito ao Presidente do Conselho Municipal de Educação

1) arquivo digital contendo solicitação do Prefeito ao presidente do Conselho Municipal de Educação para que a Educação Ambiental seja abordada entre as reuniões ordinárias

- **EA7** – Capacitação de dirigentes e professores

1) arquivo(s) digital(is) contendo cópias de certificados e/ou listas de presença de cursos, conferências, congressos, palestras, etc., com conteúdo em Educação Ambiental, direcionados a pelo menos 50% dos professores da rede municipal, baseado no Censo Escolar 2011

- **EA8** – Desenvolvimento de ações de educação ambiental intermunicipal ou regional

1) arquivo(s) digital(is) contendo registro das ações de educação ambiental intermunicipal ou regional, envolvendo por exemplo: a rede de ensino, grupos da terceira idade, agricultores, comerciantes e etc.

## **Diretiva 6 – Cidade Sustentável – (CS):**

- **CS1** – Lei Municipal

1) arquivo(s) digital(is) contendo a lei que condicione a expedição de alvarás para construção civil ao uso de madeira de origem legal comprovada, com o Documento de Origem Florestal-DOF

- **CS2** – Regulamentação da Lei que exige a apresentação do Documento de Origem Florestal-DOF

1) arquivo(s) digital(is) contendo:

a) regulamentação da lei e

b) documento que comprove a aplicação da lei que exige a apresentação do Documento de Origem Florestal-DOF (exemplo: Nota Fiscal de compra de madeira constando o Documento de Origem Florestal-DOF)

- **CS3** – Norma do Cadmadeira

1) arquivo(s) digital(s) contendo a norma legal que exija dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira estejam cadastrados no Cadmadeira para participação em processos de licitação de obras públicas, com o testemunho de aplicação da norma legal referente ao Cadmadeira (ex., Edital de licitação, Portaria, etc)

(Cadmadeira - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam no Estado de São Paulo Produtos e Subprodutos de Origem Nativa da Flora Brasileira)

- **CS4** – Ações que reduzem o uso de recursos naturais

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros das ações que promoveram a redução do uso de recursos naturais (ex. instituição de lei, utilização de tecnologias limpas, reuso da água, captação de água das chuvas, sistemas alternativos de energia, entre outros)

- **CS5** – Edificação Pública Modelo

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros da Edificação Modelo que possua no mínimo 3 (três) itens relacionados à sustentabilidade, tais como: energia solar, água de reuso, temporizadores, caixa acoplada, telhado ecológico, calçada ecológica, captação de água de chuva

- **CS6** – Ações que visem corrigir ocupações irregulares

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros das ações para corrigir irregularidades relacionadas à ocupação inadequada (levantamento/ações de remoção em áreas de risco e ocupações irregulares/invasões)

ou

Caso o município não possua irregularidades relacionadas à ocupação inadequada deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável do setor de habitação ou do prefeito

### **Diretiva 7 – Uso da Água (UA):**

- **UA1** – Lei Municipal para Proteção de Águas destinadas ao Abastecimento Público

1) arquivo digital contendo a lei que dispõe sobre a Proteção dos Mananciais destinados ao abastecimento público (superficiais e ou subterrâneas)

- **UA2** – Regulamentação da Lei

1) arquivo digital contendo a regulamentação da lei acima

- **UA3** – Ações que demonstrem a proteção de mananciais

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros das ações que demonstrem a proteção de mananciais, tais como: delimitação do perímetro de proteção de poços, de nascentes e de mananciais superficiais; zoneamento do uso do solo; revitalização de bacias e renaturalização de trechos urbanos de rios

- **UA4** – Identificação dos grandes usuários de água

1) arquivo digital contendo a identificação dos grandes usuários de água no território do Município, considerando a captação direta: indústria, agropecuária, abastecimento urbano, mineração, etc. (fonte Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE)

(informações em porcentagem)

- **UA5** – Diagnóstico dos volumes anuais de perdas de água

1) arquivo digital contendo a identificação percentual de perdas no sistema de abastecimento urbano, destaque para o segmento de distribuição do sistema (fonte: concessionária municipal ou autarquia). Identificar a tecnologia utilizada na agricultura ou indústria com relação ao uso da água (fonte: associações de classe ou diretamente na planta da atividade)

- **UA6** – Ações que promovam o uso racional da água

1) arquivo(s) digital(is) contendo documentos que demonstrem:

a) ações que promovam o uso racional da água, executada pela prefeitura, concessionária, ou conduzidas em parcerias, tais como: manutenção ou troca de tubulação, troca de válvulas, implantação de hidrômetros (fonte: concessionária municipal ou autarquias)

b) reuso da água para atividades que o permitam, instalação de temporizadores, caixa acoplada nos prédios municipais (fonte: pref.municipal), e

c) troca de tecnologia de irrigação buscando redução da quantidade utilizada, implantação de tecnologia poupadora de água – circuito fechado (fonte: associações de classe ou diretamente na planta de atividade)

## **Diretiva 8 – Qualidade do Ar – (QA):**

- **QA1** – Lei Municipal de Fumaça Preta

1) arquivos digitais contendo:

a) Lei de Fumaça Preta, e

b) Regulamentação da Lei de Fumaça Preta

- **QA2** – Relatórios das Avaliações de Fumaça Preta

1) arquivo(s) digital(is) contendo relatórios com os resultados das respectivas avaliações das inspeções (quantificação dos veículos, ano, modelo, etc.), além das análises, conclusões e soluções dadas

- **QA3** – Declaração(ões) das avaliações da frota própria e terceirizada

1) arquivo digital contendo Declaração da prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria assinada pelo responsável da informação prestada

2) arquivo digital contendo Declaração do(s) contratado(s) sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota terceirizada, assinada pelo responsável da informação prestada

Obs.: Os municípios que não se utilizam de frota terceirizada deverão apresentar Declaração informando o fato

- **QA4** – Criação de ícone fumaça preta

1) arquivo digital contendo o ícone (adesivo) para identificação dos veículos vistoriados

- **QA5** – Ações voltadas à redução de emissão de gases do efeito estufa

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros das ações voltadas à redução de emissão de gases do efeito estufa, executadas pela prefeitura ou em parceria, tais como: ciclovias implantadas (informando extensão do circuito e fotos) e renovação da frota municipal com comprovação

- **QA6** – Participação em treinamento pelo Corpo de Bombeiros

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros da participação (certificados, lista de presença, etc.) em treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares (privilegiando a participação de membros da guarda municipal, defesa civil, tiro de guerra, brigadistas de indústrias, usinas e empresas, etc.)

- **QA7** – Lei de Queimada Urbana

1) arquivos digitais contendo:

a) a lei

b) regulamentação da lei, e

c) testemunho de implementação da lei (autuação aplicada por fiscal ou declaração de que não houve ocorrências de queimada urbana no período)

### **Diretiva 9 – Estrutura Ambiental – (EM):**

- **EM1** – Lei Municipal que cria a Estrutura Ambiental

1) arquivos digitais contendo:

a) a Lei de criação da Estrutura Ambiental e

b) regulamentação da Lei

- **EM2** – Articulações intermunicipais

1) arquivo(s) digital(is) de documentos que comprovem:

a) convênios, consórcios, parcerias, agências metropolitanas, etc , voltadas às questões ambientais e

b) ações concretas provenientes da articulação intermunicipal (p.ex.: implementação de área para disposição de Resíduos da Construção Civil, instalação de galpão para armazenagem de resíduos da coleta seletiva)

- **EM3** – Nomeação do responsável pela Estrutura Ambiental

1) arquivo digital contendo o ato administrativo do prefeito nomeando o responsável pela Estrutura Ambiental (não se trata necessariamente da nomeação do interlocutor)

- **EM4** – Capacitação de agentes públicos

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros (certificados ou listas de presença) da capacitação de agentes públicos, referente às questões ambientais, constando nome do integrante, nome do evento, carga horária, data local, sendo no mínimo 3 cursos distintos, em 2011

- **EM5** – Fiscalização Ambiental Municipal

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros de notificações ou autuações realizadas por agentes fiscais municipais em relação às questões ambientais ou a declaração de que não houve ocorrências

**Diretiva 10 – Conselho Ambiental – (CA):**

- **CA1** – Lei Municipal do Conselho Ambiental

1) arquivo digital contendo a lei de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

- **CA2** – Regimento Interno do Conselho

1) arquivo digital contendo o Regimento Interno do Conselho

- **CA3** – Nomeação dos membros

1) arquivo digital contendo o ato administrativo do prefeito nomeando os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei ou Regimento Interno

- **CA4** – Documentos comprobatórios do funcionamento do Conselho

1) arquivo(s) digital(is) contendo:

a) convocação para as reuniões do Conselho (ofício ou cópia de e-mail de convocação com as pautas), e

b) cópia das atas das respectivas reuniões

- **CA5** – Lei de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente

1) arquivo digital contendo a lei da criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente